

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA BRAZ & BRAZ S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRAZ & BRAZ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.251.429/0001-05, estabelecida na Estrada do Tapanã, nº 08, sala 5, bairro Tapanã (Icoaraci), CEP 66833-075, Belém/PA, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00008/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.031832/2021-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/01/2024 a 07/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 17.365,71 (dezessete mil trezentos, sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 208.388,52 (duzentos e oito mil trezentos, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2024NE000001

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

7.1. Como condição de eficácia do presente termo aditivo, deve ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sem pendências, até a data de 08/01/2024, sob pena de rescisão por descumprimento contratual.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família
e Combate à Fome
CONTRATANTE

RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA

Braz & Braz S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**NOME: Raquel Magalhães Neiva Santos****NOME: Angélica Aguiar Costa**

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 05/01/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes Braz da Silva, Usuário Externo**, em 06/01/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Administrador(a)**, em 08/01/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do extrato do Termo de Adesão ao Plano Brasil Sem Fome nº 23/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 06, de 09 de janeiro de 2024, seção 3, página 28.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 550005

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 71000.031832/2021-59.
Pregão. Nº 21/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 10.251.429/0001-05 - BRAZ & BRAZ S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/01/2024 a 07/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 208.388,52. Data de Assinatura: 04/01/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 71000.092055/2023-81. Espécie: Termo de Adesão ao Plano Brasil Sem Fome nº 23/2023. PARTÍCIPE: Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Governador. OBJETO: adesão ao Plano Brasil Sem Fome, para cooperar, de acordo com suas competências, para a erradicação da situação de insegurança alimentar e nutricional grave em todo o território nacional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, Decreto nº 11.679, de 31 de agosto de 2023 e Resolução MDS nº 3, de 31 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2023. SIGNATÁRIOS: Eduardo Correa Riedel, pelo Estado do Mato Grosso do Sul e José Wellington Barroso de Araújo Dias, como presidente da CAISAN.

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EDITAL DE 9 DE JANEIRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE E DE PESQUISADOR-TECNOLOGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE
ADITIVO Nº 2 AO EDITAL Nº 1/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições e considerando a autorização do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, nos termos da Portaria MGI nº 2.852, de 16 de junho de 2023, com base na Lei nº 12.823, de 5 de junho de 2013 e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas alterações, torna público o ADITIVO Nº 02 AO EDITAL Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, que rege a realização de concurso público para provimento de 100 (cem) vagas nos cargos de nível superior de PESQUISADOR TECNOLÓGISTA EM METROLOGIA E QUALIDADE E ANALISTA EXECUTIVO EM METROLOGIA E QUALIDADE, conforme especificações a seguir elencadas.

1. Em face da prorrogação das inscrições, o CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES - ANEXO V, passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	Das 14h00min de 05/12/2023 às 23h59min de 05/02/2024
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	06/02/2024

2. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2023, de 05 de dezembro de 2023.
3. Este aditivo 02 entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 183023

Nº Processo: 52600007147202360. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas visando à continuidade dos serviços afetos à área de atuação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade - Inmetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 10/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.n.s.das Gracas, 50 - Vila Operaria Xerem, Xerém - Duque de Caxias/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/183023-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Maiores informações no e-mail colic@inmetro.gov.br.

CRISTIAN BASTOS DE ABREU
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 09/01/2024) 183023-00001-2024NE080001

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2023

O INPI torna público que a Autoridade Competente, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICOU e HOMOLOGOU em 08/01 o Pregão Eletrônico nº 09/2023, referente ao Processo nº 52402.005312/2022-02. Sagrou-se vencedora: Item 1 - NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03085134/0001-40, com o melhor lance de R\$ 227.000,00.

FÁBIO BRUNO PIMENTA
Pregoeiro

(SIDE - 09/01/2024) 183038-18801-2024NE999999

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO

ÁREA FINANCEIRA - Comunicado AF nº 01/24
Repasse de Recursos no âmbito da Resolução nº 635/87, de 13-01-87 da Diretoria do BNDES.

I - Fatores de Correção Cambial: são os seguintes os fatores diários de Correção Cambial incidentes sobre a posição do passivo exigível do BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, durante o período compreendido entre 16 e 31 de dezembro de 2023:

DATA	VALOR	DATA	VALOR
16/12/2023	0,095486	24/12/2023	0,09518
17/12/2023	0,095486	25/12/2023	0,09518
18/12/2023	0,096433	26/12/2023	0,094914
19/12/2023	0,096437	27/12/2023	0,094424
20/12/2023	0,095	28/12/2023	0,094303
21/12/2023	0,095201	29/12/2023	0,094512
22/12/2023	0,09518	30/12/2023	0,094512
23/12/2023	0,095180	31/12/2023	0,094512

II - Os dados e cálculos utilizados podem ser solicitados através da Central de Atendimento do BNDES, pelo endereço virtual: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/canais-atendimento>.

JÚLIO COSTA LEITE
Superintendente da Área Financeira

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 946359/2023

Processo nº. 00135.209026/2023-91
Espécie: Termo de Fomento nº 946359/2023, celebrado entre a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania CNPJ nº 27.136.980/0001-00, denominado Administração Pública Federal; e ASSOCIAÇÃO GRITO DOS EXCLUÍDOS/AS CONTINENTAL, CNPJ sob 05.661.201.0001-53, denominado Organização da Sociedade Civil

